



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Paciente Renal no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 19, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, a Frente Parlamentar de Apoio ao Paciente Renal, de natureza suprapartidária e de caráter permanente, com a finalidade de:

I – acompanhar, fiscalizar e propor políticas públicas voltadas aos pacientes com Doença Renal Crônica (DRC);

II – atuar em sintonia com a Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí – APREPI, promovendo o diálogo entre a sociedade civil, os órgãos de saúde e os poderes públicos;

III – acompanhar a regulação de pacientes renais para as clínicas credenciadas, assegurando transparência, equidade e justiça no processo;

IV – mobilizar a classe política e a sociedade em prol da visibilidade e das causas dos pacientes renais;

V – defender os direitos adquiridos dos pacientes renais e lutar por novos benefícios e avanços legislativos;

VI – incentivar políticas públicas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e humanizado.

Art. 2º. A Frente Parlamentar será composta pelos(as) vereadores(as) que a este projeto aderem como signatários e por aqueles que posteriormente manifestarem formalmente seu interesse em integrá-la.

Art. 3º. Integram, como membros fundadores, os(as) seguintes vereadores(as): Victor Paixão Ribeiro Silveira, Rony Samuel de Negreiros Nunes, Valdeci Soares da Silva e Willane Cândida da Costa Silva.

Art. 4º. A Frente poderá realizar reuniões, audiências públicas, visitas técnicas, diligências externas, mobilizações sociais, produção de relatórios, recomendações oficiais e outros instrumentos de atuação institucional.



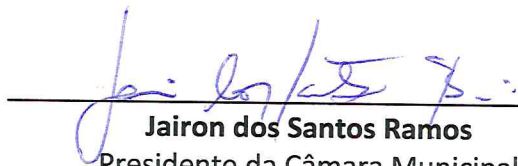
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 5º. As atividades da Frente não acarretarão ônus ao orçamento da Câmara Municipal, salvo mediante deliberação prévia do Plenário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal